

ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2024

Autora: **Linda Brasil** – PSOL/SE

Declara a Festa da Retomada do Povo Xocó  
Bem de Interesse Cultural do Estado de  
Sergipe.

**Art. 1º** Fica declarado como Bem de Interesse Cultural do Estado de Sergipe na forma do §1º do art. 9º da Lei nº 9.088, de 23 de agosto de 2022, a Festa da Retomada do Povo Xocó.

**Art. 2º** Fica instituído o dia 9 de setembro como o Dia Estadual da Celebração da Retomada do Povo Indígena Xocó no estado de Sergipe.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju,

07 de junho de 2024.

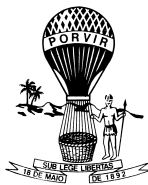
**Linda Brasil,**

Deputada Estadual – PSOL/SE.

Avenida Ivo do Prado, s/n, 3º andar – (79) 3216-6786 – dep.lindabrasil@al.se.leg.br –  
Centro - Aracaju/Sergipe – CNPJ: 13.170.840/0001-44 – CEP 49.010-050 –



Autenticar documento em <https://al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300032003100330035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**JUSTIFICATIVA**

Declarar a Festa da Retomada do Povo Xocó como um Bem de Interesse Cultural do Estado de Sergipe é uma medida de grande importância para a preservação e valorização da cultura indígena. A festa celebra as retomadas da Caiçara e ilha de São Pedro, realizadas entre as décadas de 1970 e 1980, como parte fundamental do processo contemporâneo de renascimento cultural dos índios Xokó.

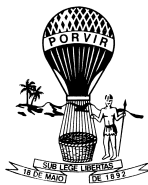
A Festa da Retomada do Povo Xocó representa vividamente as tradições e a cultura desse povo indígena. O reconhecimento oficial como bem cultural implica um compromisso do Estado em preservar essas tradições para as futuras gerações, assegurando a valorização e proteção da identidade cultural do Povo Xocó. Além disso, a festa articula e relembra direitos, mobilização coletiva, história, rituais e cultura desses povos.

Outro aspecto importante é a oportunidade de educação e conscientização que surge com a declaração oficial da festa como um bem cultural. Isso proporciona uma chance para educar a população sobre a história, tradições e importância do Povo Xocó, promovendo assim a valorização e o respeito pela diversidade cultural do Estado.

A Festa da Retomada abrange história, ritual, cultura e força coletiva. O dia 9 de setembro deve sempre ser lembrado como a celebração da liberdade, independência e vitória do povo. Esta data é reconhecida como um marco de emancipação, quando os Xokó recuperaram parte de seu território, reafirmaram sua identidade e foram reconhecidos como uma comunidade indígena em Sergipe. A celebração é o evento mais significativo dentro da Terra Indígena Xokó.

Em resumo, a declaração da Festa da Retomada do Povo Xocó como um Bem de Interesse Cultural do Estado de Sergipe é fundamental para preservar, valorizar e promover essa importante manifestação da cultura indígena, contribuindo para a diversidade cultural e o enriquecimento do patrimônio cultural do estado.





**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

É importante que o dia da Festa da Retomada seja considerado feriado escolar, em reconhecimento à importância de sua história ancestral e à trajetória de resistência, luta e vitória na recuperação de seu território original. Este evento se tornando bem de interesse cultural do estado de Sergipe, deve ser exemplo para outros povos que buscam o reconhecimento através da retomada de sua cultura e território sagrado. É importante destacar que o Povo Xocó é oficialmente reconhecido pelo governo federal, por meio da Escola Estadual Indígena Dom José Brandão de Castro.

Essa medida promoverá uma ampla divulgação da história do povo Xokó entre as comunidades escolares do estado. Além disso, permitirá que os profissionais da educação participem das festividades anuais realizadas no território, em celebração a essa conquista significativa. O feriado escolar servirá como estímulo para as escolas planejarem e executarem ações pedagógicas voltadas para a valorização da memória dos povos indígenas, especialmente os de Sergipe. Essas ações podem ser integradas ao Projeto Político Pedagógico das escolas e incluir atividades como palestras, exposições, seminários, debates, atividades artísticas, lúdicas e até mesmo visitas de estudo à terra indígena na Ilha de São Pedro em Porto da Folha/SE.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju,

07 de junho de 2024.

**Linda Brasil,**

Deputada Estadual – PSOL/SE.

Avenida Ivo do Prado, s/n, 3º andar – (79) 3216-6786 – dep.lindabrasil@al.se.leg.br –  
Centro - Aracaju/Sergipe – CNPJ: 13.170.840/0001-44 – CEP 49.010-050 –



Autenticar documento em [www.al.se.gov.br](http://www.al.se.gov.br) ou em <https://al.se.legis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300032003100330035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003100330035003A005000

Assinado eletronicamente por **Linda Brasil** em 17/06/2024 09:54

Checksum: **B29FAB28B375066B94517E3AA02595A4D81F9BDB63CA7FCF30FCE301A7CE3872**



---

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300032003100330035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.